

LEI Nº 579/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLÍDER
A EFETUAR A COMPRA DE 5 (CINCO) COMPUTADORES 5
NO-BREAK E FAZER DOAÇÃO PARA O PODER JUDICIÁRIO
DESTA COMARCA.**

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, SR. **JAIME MARQUESGONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO: Fica o Poder Executivo Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Autorizado a comprar e posteriormente Doar ao Poder Judiciário desta Comarca de Colíder, os seguintes equipamentos: 05 (cinco) computadores Pentium 120 MHZ com 16 MB Ram, FDD 1.44, HD, Placa de vídeo PCI 01 MB, monitor SVGA, teclas ABNT, mouse, 05 (cinco) placas de Rede NE-2000. 5 (cinco) NO-BREAK 600 VA – 5 Licenças de uso Windows 95 e um aparelho fax.

ARTIGO SEGUNDO: Os equipamentos descritos no Artigo tem objetivo a informatização da Vara Cível da Comarca de Colíder-MT visando maior agilidade aos atos do Poder Judiciário.

PARÁGRAFO ÚNICO: As compras dos equipamentos constantes no Artigo 1º deverão obedecer às normas legais constantes da Lei nº 8.666./93.

ARTIGO TERCEIRO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 1.997.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL